



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO N° IN007808**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto n° 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**BIOPETRO PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ/CPF:** 30.676.217/0005-00

**Endereço:** RUA JABURU, 73 - NOVO PORTO CANOA - SERRA - ES

**Objeto:** coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos não perigosos (Classes: IIA e IIB).

**No seguinte local:**

RODOVIA BR 356, S/N, ANTIGA USINA DE AÇUCAR BARCELOS - MARTINS LAGE - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**Prazo de validade:**

Esta Licença é válida até 19 de novembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/011.6768/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO N° IN007808**

### Condições de validade:

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 3 - Atender à Lei n° 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade.
- 4 - Atender à NOP-INEA-26 – Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA n° 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 – BS n°75.
- 5 - Atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA n° 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.
- 6 - Atender à Resolução CONEMA n°070, de 19.01.2016, publicada no D.O.R.J de 28.01.2016 que estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos Programas de Controle da Poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 7 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.
- 8 - Manter a empresa com situação regular no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

Signatário: FREDERICO DE ALMEIDA PEREIRA:03056923727, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5  
Hash Doc: 6849282e1dd18a333686cee2fcl1edde844c4e0cd, Data Assinatura: 19/11/2020 10:57:39



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO N° IN007808**

- 9 - Operar apenas com veículos adequados ao transporte de resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN – Estadual, apresentando ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
- 10 - Operar a atividade de transporte de resíduos apenas com os veículos constantes no processo de licenciamento.
- 11 - Transportar os resíduos somente através de condutores detentores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria apropriada em dia, apresentando cópias ao INEA sempre que houver renovação.
- 12 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos na frota, bem como de motorista, encaminhando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV emitido pelo DETRAN estadual e, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 13 - Não garagar os veículos carregados de resíduos.
- 14 - Dotar os veículos utilizados no transporte resíduos de pá e sacos de ráfia, para limpeza de local, em caso de transbordo.
- 15 - Destinar os resíduos de classes II A e IIB para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP – INEA 35.
- 16 - Realizar o transporte dos resíduos somente com veículos equipados com o dispositivo de rastreamento em funcionamento.
- 17 - Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO N° IN007808**

- 18 - Dispor nos veículos, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa transportadora, CNPJ, telefone para atendimento a acidentes no transporte número da licença do INEA e o número de identificação, de acordo com anexo II da NOP INEA-26.
- 19 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.
- 20 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- 21 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes, 19 de Novembro de 2020.

Frederico de Almeida Pereira  
Superintendente  
ID 5106083

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: FREDERICO DE ALMEIDA PEREIRA:03056923727, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5  
Hash Doc: 6849282e1dd18a333686cee2fcl1edde844c4e0cd, Data Assinatura: 19/11/2020 10:57:39